



Decisão 01601/2021-7 - 1ª Câmara

Processos: 01637/2021-1, 01644/2021-1, 01643/2021-6, 01642/2021-1, 01641/2021-7, 01640/2021-2, 01639/2021-1, 01638/2021-5

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Ano do concurso: 2007

UG: PMC - Prefeitura Municipal de Colatina

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: JULIA CARVALHO DE ANDRADE COSENDEY, SAMANTA MARIA CAVALCANTI FARIAS, CAMILE GUIDONI, ANDRESSA GON BENEDETO LUPPI, SILVANA STELZER ENTRINGER, LUANA RENATA FERNANDES POSTIGLIONE, SIMONE LOSS FAVARATO, CAMILE LORENZONI NICCHIO

**ATOS SUJEITOS A REGISTRO – ADMISSÃO –
REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.**

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de processos **ADMISSIONAIS DE PESSOAL** em cargo público de provimento efetivo, referentes ao **Edital de Concurso Público n.º 12/2007**, promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**, que se submetem à apreciação desta Corte de Contas para fins de **REGISTRO**, na forma do art. 71, inciso III, da CF/88 e art. 1º, inciso V, da Lei Complementar 621/2012.

Após aprovação em concurso público, os servidores relacionados na tabela abaixo foram nomeados para os respectivos cargos elencados.

A área técnica, nos termos da Instrução Técnica Conclusiva – ITC nº 01299/2021-5 opinou pelo **REGISTRO** dos atos de nomeação sob exame, bem como pela expedição de determinação à unidade gestora para que instrua os processos individuais com cópia da respectiva decisão de registro e posterior arquivamento do processo.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Procurador Dr. Luis Henrique Anastácio da Silva, mediante o Parecer nº 01627/2021-1, em consonância com a área técnica, pugnou no mesmo sentido.

É o Relatório. Passo a fundamentar.

Analisados os autos, verifico que a área técnica opinou pelo registro dos atos de nomeação constantes dos processos listados na Instrução Técnica Conclusiva – ITC nº 01299/2021-5, expedição de determinação e posterior arquivamento, *in verbis*:

5. DAS PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO:

Diante do exposto, com base no art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e, na forma prevista no art. 1º, inciso V, da Lei Complementar Estadual 621/2012, opina-se pelo REGISTRO dos Atos de Admissão sob exame e, caso concluído pelo acolhimento da proposta, que seja determinado à unidade gestora a instrução dos processos individuais dos servidores com cópia da decisão de registro do ato de admissão.

Por fim, após a decisão desta Corte de Contas e o respectivo trânsito em julgado, opina-se pelo **arquivamento do processo**.

O Ministério Público Especial de Contas, nos termos do Parecer nº 01627/2021-1, em consonância com a área técnica manifestou-se no mesmo sentido.

Considerando que a documentação necessária foi apresentada e que a ordem de classificação no concurso público foi respeitada, os atos admissionais dispostos na tabela constante deste voto encontram-se em condições de serem registrados. Bem como, entendo pela expedição de determinação à unidade gestora para que instrua os processos individuais com cópia da respectiva decisão de registro.

Ante o exposto, acompanhando a Área Técnica e o Ministério Público, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 1601/2021-7:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora:

1.1. REGISTRAR os atos admissionais listados a seguir:

Cargo: 00605 - PROFISSIONAL MUNICIPAL NIVEL SUPERIOR I / FONOAUDIOLOGO

Processo	CPF	Nome	Classificação	Lista de Classificação	Data do Exercício
01640/2021-2	09664255700	ANDRESSA GON BENEDITO LUPPI	4	Ampla Concorrência	22/07/2008

Cargo: 00605 - PROFISSIONAL MUNICIPAL NIVEL SUPERIOR I / FARMACEUTICO

Processo	CPF	Nome	Classificação	Lista de Classificação	Data do Exercício
01639/2021-1	08872492726	CAMILE GUIDONI	6	Ampla Concorrência	21/07/2008

Cargo: 00605 - PROFISSIONAL MUNICIPAL NIVEL SUPERIOR I / ENFERMEIRO

Processo	CPF	Nome	Classificação	Lista de Classificação	Data do Exercício
01638/2021-5	02010761790	SAMANTA MARIA CAVALCANTI FARIAS	11	Ampla Concorrência	22/07/2008

Cargo: 00605 - PROFISSIONAL MUNICIPAL NIVEL SUPERIOR I / ASSISTENTE SOCIAL-SEMAS

Processo	CPF	Nome	Classificação	Lista de Classificação	Data do Exercício
01637/2021-1	11110019793	JULIA CARVALHO DE ANDRADE	16	Ampla Concorrência	09/07/2008

Cargo: 00606 - PROFISSIONAL MUNICIPAL NIVEL SUPERIOR I A / ONDONTOLOGO ODONTOPEDIATRIA

Processo	CPF	Nome	Classificação	Lista de Classificação	Data do Exercício
01644/2021-1	03107911704	CAMILE LORENZONI NICCHIO	2	Ampla Concorrência	24/07/2008
01643/2021-6	00175308730	SIMONE LOSS FAVARATO	3	Ampla Concorrência	23/07/2008

Cargo: 00606 - PROFISSIONAL MUNICIPAL NIVEL SUPERIOR I A / ODONTOLOGO

Processo	CPF	Nome	Classificação	Lista de Classificação	Data do Exercício
01642/2021-1	09920976733	LUANA RENATA FERNANDES POSTIGLIONE	17	Ampla Concorrência	21/07/2008
01641/2021-7	03144795704	SILVANA STELZER ENTRINGER	18	Ampla Concorrência	23/07/2008

1.2. EXPEDIR DETERMINAÇÃO à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA no sentido de que instrua os processos individuais de admissão com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 28/05/2021 – 24ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiros Substitutos: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente